

## ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2015/2017

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2015/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **SINDIBORRACHA-ES** - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BORRACHAS, BENEFICIAMENTO DE BORRACHAS, REVESTIMENTOS DE BORRACHAS, RECAUCHUTADORAS E SIMILARES, INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRAS DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e de outro lado **SINDIPLASTES** - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS E DE FIBRA DE VIDRO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - ABRANGÊNCIA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SE APLICA A TODOS OS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REPRESENTADOS PELO "SINDIBORRACHA-ES".

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 1º DE MARÇO DE 2016 E FINALIZANDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2017, DEVENDO AS PARTES INICIAREM NEGOCIAÇÕES 60 (SESENTA) DIAS, ANTES DO TÉRMINO DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

### CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ABRANGIDAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE EXERÇAM SUAS ATIVIDADES EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TERÃO SEUS SALÁRIOS REAJUSTADOS EM 1º DE MARÇO DE 2016, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO).

### CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL

OS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REPRESENTADOS PELO "SINDIBORRACHA-ES", TERÃO O PISO SALARIAL ADMISSIONAL DE R\$940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), À PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2016.

PARAGRAFO ÚNICO - O PISO SALARIAL DA CATEGORIA SEMPRE SERA 5%(CINCO POR CENTO) ACIMA DO SALARIO MINIMO INSTITUIDO PELO GOVERNO FEDERAL.

**CLÁUSULA QUINTA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO**

OS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REPRESENTADOS PELO "SINDIBORRACHA-ES", TERÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

PARAGRAFO ÚNICO - PARA AS EMPRESAS QUE PRATICAM VALORES DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO ACIMA DE R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS) DEVERA SER APLICADO 7% DE REAJUSTE NO AUXILIO ALIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS JÁ CONQUISTADAS**

FICAM ASSEGURADAS AOS TRABALHADORES AS CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS JÁ EXISTENTES NAS EMPRESAS CONCEDIDAS DE FORMA INDIVIDUALIZADA OU EM GRUPO DURANTE A VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

**CLÁUSULA SETIMA - DEMAIS CLAUSULAS DA CCT 2015/2017.**

FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2015/2017 EM VIGOR.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

SERÁ COMPETENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR DÚVIDAS NA APLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2015/2017, TENDO AS PARTES ACORDANTES LEGITIMIDADE PARA PROPOR A COMPETENTE AÇÃO DE CUMPRIMENTO, EM FAVOR DE SEUS REPRESENTANTES ASSOCIADOS OU NÃO.

VITÓRIA/ES, 22 DE MARÇO DE 2016.

  
ANDRE RODRIGO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE - SINDIBORRACHA/ES

  
NEVITON HELMER GASPARINI  
PRESIDENTE/SINDIPLASTES